



MUNICÍPIO DE PARATY – RJ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 01/2021



O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, resolve tornar públicas as instruções destinadas à realização do Concurso Público para o preenchimento do cargo de **Agente de Apoio à Educação Especial**, nos termos da legislação pertinente e conforme as normas estabelecidas neste Edital.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital e executado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

1.2. O cargo objeto do Concurso Público, o número de vagas, a jornada de trabalho, o valor do vencimento e os requisitos necessários para provimento são os estabelecidos na tabela a seguir:

Código	Cargo	Total de Vagas	Requisitos para provimento	Jornada de Trabalho Semanal	Vencimento-base
001	Agente de Apoio à Educação Especial	30 vagas, sendo duas vagas reservadas às pessoas com deficiência.	Ensino Médio Completo, acrescido de Curso Específico na Área de Educação Especial.	40h	R\$ 1.322,86

1.2.1. A Prefeitura Municipal de Paraty - RJ admitirá o número total dos candidatos aprovados em relação às vagas quantificadas no item 1.2 deste Edital, durante a validade do Concurso Público, respeitada a ordem de classificação.

1.2.2. As atribuições do cargo, aprovadas pela Lei nº 2.307/2021, são as dispostas a seguir:

I - Prestar apoio nas atividades executadas pelo Professor Regente, contribuindo para ofertar espaços físicos e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento global e ao bem estar social, físico e emocional dos alunos com necessidades educacionais especiais, incluídos nas turmas regulares ou matriculados em salas de recurso da Rede Pública Municipal de Ensino de Paraty;

II - Manter-se atualizado quanto às técnicas profissionais de atendimento as especificidades dos estudantes, participando de programas de capacitação corresponsáveis;

III - Requisitar e manter suprimentos e materiais necessários à realização das atividades com estudantes;

IV - Zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências sob sua guarda;

V - Observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários, para evitar riscos e prejuízos;

VI - Zelar pelo uso racional e econômico e pela conservação dos equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho; **(redação dada pela emenda nº. 001)**

VII - Colaborar com o docente na observância de regras de segurança quando do atendimento aos alunos e da utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias;

VIII - Acompanhar e participar diariamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer dos alunos;

IX - Colaborar com o professor regente quando do planejamento e execução das atividades propostas aos alunos interagindo com os demais profissionais da instituição;

X - Apoiar o processo de inclusão do aluno com deficiência garantindo sempre que possível o estímulo gradativo a sua autonomia e independência;

XI - Colaborar com o Professor Regente no desenvolvimento das atividades previstas no projeto político pedagógico e planos de ensino da unidade escolar;

XII - Subordinar-se as orientações e as recomendações do Professor no trato e atendimento ao aluno;

XIII - Executar tarefas relativas à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infante-juvenil, sob a orientação e supervisão do Professor Regente;

- XIV - Disponibilizar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades desenvolvidas pelo Professor Regente;
- XV - Cumprir tarefas relativas à observação das alterações físicas e de comportamento;
- XVI - Colaborar na execução de atividades que visem ao desestímulo da agressividade sob a orientação e supervisão do professor regente;
- XVII - Colaborar juntamente ao professor regente com o planejamento e execução de atividades pedagógicas adaptadas de acordo com a necessidade do educando;
- XVIII - Participar de reuniões de coordenação, conselhos de classe e reuniões com responsáveis de estudantes dentro da unidade escolar;
- XIX - Colaborar na estimulação da independência do aluno, em especial, no que tange aos hábitos alimentares e de higiene, de acordo com as orientações dos técnicos responsáveis;
- XX - Responsabilizar-se pela alimentação direta dos alunos com essa demanda específica de necessidade;
- XXI - Colaborar na locomoção de estudantes que possuem mobilidade reduzida;
- XXII - Atuar como líder para estudantes com deficiência visual, intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia;
- XXIII - Cuidar da higiene e do asseio dos alunos com limitações sob sua responsabilidade;
- XXIV - Acompanhar o aluno em atividades sociais e culturais programadas pela unidade;
- XXV - Executar outros encargos semelhantes, pertinentes à função.
- 1.2.3.** Os conteúdos programáticos das provas são os apresentados abaixo:

### **Conhecimentos Específicos**

1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei nº 9.394/96. 2. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/90. 3. Plano Nacional de Educação - Lei nº 13.005/14. 4. Decreto nº 10.502/20. Institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida. 5. Plano Municipal de Educação. 6. Legislação Básica sobre Educação Inclusiva: Declaração de Salamanca; Resolução CNE/CEB nº 04/2009 - diretrizes para o atendimento educacional especializado; Lei nº 10.436/02; Decreto nº 5.626/05; Lei nº 13.146/15 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

### **Matemática**

1. Números e Operações: O sistema de numeração decimal. Resolução de problemas envolvendo as operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação com números reais. Números primos. Múltiplos e divisores de um número natural. Regras de divisibilidade. Razão e proporção. Divisão direta e inversamente proporcional. Média aritmética e ponderada. Porcentagem. Operações com polinômios. Fatoração e Produtos Notáveis. Equações e sistemas do 1º e 2º graus. 2. Grandezas e Medidas: Sistema de medidas de comprimento, área, capacidade, volume, tempo e massa. Sistema monetário Brasileiro. Cálculo de áreas e perímetros. 3. Espaço e Forma: Relações lineares e angulares nos polígonos regulares. Relações métricas no triângulo retângulo. 4. Tratamento da Informação: Princípio multiplicativo. Interpretação de tabelas. Gráficos de barras, colunas e setores. Análise e interpretação básica.

### **Português**

1. Organização textual: interpretação dos sentidos construídos nos textos verbais e não verbais; características de textos descritivos, narrativos e dissertativos; elementos de coesão e coerência. 2. Aspectos semânticos e estilísticos: sentido e emprego dos vocábulos; tempos e modos do verbo; uso dos pronomes; metáfora, antítese, ironia. 3. Aspectos morfológicos: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais em textos; elementos de composição das palavras; mecanismos de flexão dos nomes e dos verbos. 4. Processos de constituição dos enunciados: coordenação, subordinação; concordância verbal e nominal. 5. Sistema gráfico: ortografia; regras de acentuação; uso dos sinais de pontuação.

**1.3.** Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br), localizar o *link* do **Concurso Público da Prefeitura Municipal de Paraty/RJ** e clicar na opção **Cargos disponíveis** e escolher o cargo de **Agente de Apoio à Educação Especial**. Logo em seguida, o candidato deverá preencher o **Formulário de inscrição**, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados digitados no formulário.

**1.4.** O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova, ainda que tenha especificado no Formulário de Inscrição a condição que necessita, deverá também solicitá-la por escrito e anexar o laudo com justificativa médica.

**1.4.1.** Os documentos mencionados acima (solicitação de condição especial e laudo médico)

deverão ser enviados por meio de carta simples com AR ou Sedex com AR, **durante o período de inscrição - compreendido de 05/07/21 a 05/08/21**, para o **Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM**, Núcleo de Concursos, situado na Rua Buenos Aires, nº 19 – Centro – Rio de Janeiro/ RJ – CEP: 20070-021.

**1.4.2.** A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto nos itens 1.4 e 1.4.1, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

**1.4.3.** A tempestividade da apresentação da documentação enviada via postal será comprovada através da sua data de postagem.

**1.4.4.** O IBAM não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo médico e do requerimento de solicitação de condição especial a seu destino.

**1.5.** As candidatas **lactantes** deverão declarar, no ato da inscrição, sua condição para disponibilização de tratamento especial no dia de aplicação das provas.

**1.5.1.** A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 1.5, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

**1.5.2.** A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em local definido pela Coordenação do IBAM, sendo responsável pela guarda da criança.

**1.5.3.** A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova e será eliminada do concurso.

**1.5.4.** Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

**1.5.5.** O IBAM não disponibilizará acompanhante para guarda de criança em qualquer situação.

**1.6.** Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas do cargo, de acordo com as especificações contidas no item 3 deste Edital.

**1.6.1.** Na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento), serão desconsideradas frações inferiores a 0,5 (zero vírgula cinco) e arredondadas para maior, aquelas iguais ou superiores a esse valor.

**1.7.** Os candidatos aprovados no Concurso Público poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**1.8.** O cronograma de atividades do Concurso Público é o disposto a seguir:

<b>ETAPA</b>	<b>DATA PREVISTA</b>
Publicação do Edital nos sites do IBAM e da Prefeitura, no Mural de Atos da Prefeitura de Paraty e posteriormente nos demais meios de Comunicação definidos pela Comissão de Concurso Público	25/06/21
<b>Período de inscrição pela Internet</b>	<b>05/07 a 05/08/21</b>
Data limite para pagamento do boleto bancário	06/08/21
Data para verificar se a inscrição foi deferida	11/08/21
<b>Prazo para solicitação de isenção</b>	<b>06 a 08/07/21</b>
Divulgação dos pedidos de isenção	21/07/21
Recursos contra pedidos de isenção negados	22 e 23/07/21
Divulgação das respostas aos recursos contra isenção indeferida	30/07/21
<b>Aplicação das provas objetivas e dissertativa</b>	<b>19/09/21</b>
Publicação oficial dos gabaritos preliminares das provas objetivas nos sites e no Mural de Atos da Prefeitura	20/09/21
Recursos contra gabaritos preliminares das provas objetivas	21 e 22/09/21
<b>Publicação nos sites do resultado parcial das provas objetivas e da síntese dos recursos contra gabaritos preliminares</b>	<b>19/10/21</b>
Disponibilização do cartão-resposta para consulta, no site <a href="http://www.ibam-concursos.org.br">www.ibam-concursos.org.br</a> na opção Área do candidato	19/10/21
Recursos contra o resultado parcial (pontuação nas provas objetivas)	20 e 21/10/21
Publicação da síntese dos recursos contra o resultado parcial	28/10/21
<b>Divulgação do resultado da prova dissertativa para os aprovados nas provas objetivas, de acordo com as proporções definidas nos itens 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital</b>	<b>17/11/21</b>

Recursos contra o resultado da prova dissertativa	18 e 19/11/21
Publicação da síntese dos recursos contra pontuação na prova dissertativa	29/11/21
<b>Divulgação do resultado final do Concurso Público</b>	<b>30/11/21</b>

**1.8.1.** A data de aplicação das provas prevista no cronograma poderá ser alterada, em virtude de eventual prorrogação dos prazos de isolamento social e de vedação de realização de eventos que levem à aglomeração de pessoas, pelas autoridades sanitárias do Governo Municipal e do Governo do Estado do Rio de Janeiro em face das medidas de enfrentamento ao COVID-19.

## **2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO PÚBLICO**

**2.1.** Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

**2.2.** Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

**2.3.** Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

**2.4.** Ter nível de escolaridade, conforme exigido no item 1.2 deste Edital, e capacitação técnica para o exercício do cargo;

**2.4.1.** O candidato que não comprovar a escolaridade e os requisitos exigidos para o cargo, no ato da convocação, será eliminado do concurso.

**2.5.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da convocação;

**2.6.** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

**2.7.** Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles admitidos constitucionalmente.

**2.8.** No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos itens 2.1 a 2.7, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos do Município de Paraty, sob pena de eliminação.

## **3. VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**3.1.** A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos da Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015; do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

**3.2.** Ao candidato abrangido pela legislação acima especificada é assegurado o direito de inscrever-se como candidato com deficiência, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

**3.3.** O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, no Formulário de inscrição.

**3.4.** O candidato deverá apresentar, **durante o período de inscrição - compreendido de 05/07/21 a 05/08/21**, laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

**3.4.1.** Os candidatos com deficiência deverão enviar o laudo médico por meio de carta simples com AR ou Sedex com AR, **durante o período de inscrição**, para o **Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM**. Na parte externa do envelope **na identificação do Remetente, além do endereço completo do candidato e CEP** deverá constar o número da inscrição, o nome do candidato e o cargo para o qual está concorrendo e no campo do destinatário, além do endereçamento correto ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal, deverá constar o concurso público a que se refere e a respectiva etapa, tudo conforme indicam os quadros abaixo:

### **REMETENTE**

**Nome completo do candidato:** .....

**Número da inscrição:** ..... **Cargo:** Agente de Apoio à Educação Especial

**Endereço completo - CEP**

### **DESTINATÁRIO**

**Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM**

**Concurso Público da Prefeitura Municipal de Paraty/ RJ**

**Laudo Médico**

**Rua Buenos Aires, nº 19 – Centro, Rio de Janeiro/ RJ CEP: 20070-021**

- 3.4.2.** O laudo médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses e estar redigido em letra legível.
- 3.4.3.** O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 3.4.4.** Os documentos constantes dos envelopes apresentados em desconformidade com as especificações estabelecidas no item 3.4.1. não serão objeto de avaliação e considerados, para todos os fins, como não entregues no prazo hábil.
- 3.5.** Os candidatos com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 3.6.** Os candidatos com deficiência aprovados e convocados para a realização da etapa de exames médicos deverão submeter-se à junta médica oficial promovida pela Prefeitura Municipal de Paraty.
- 3.7.** Caberá à junta médica oficial decidir sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, de modo que o desempenho da atividade exercida não venha agravar ou comprometer a saúde desses candidatos, sendo lícito ao Poder Executivo Municipal programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.
- 3.8.** Compete à junta oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto no item 1.6, concorrendo à totalidade das vagas.
- 3.8.1.** Caso a deficiência do candidato seja avaliada pela junta de especialistas como incompatível com o cargo para o qual se inscreveu, o candidato será eliminado do concurso.
- 3.9.** A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória, junto à Prefeitura Municipal de Paraty, em até dois dias úteis subsequentes à divulgação do resultado.
- 3.10.** A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 3.11.** Os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, observado o disposto no item 3.
- 3.12.** O candidato com deficiência que necessitar de condição especial no dia do Concurso Público deverá especificá-la no Formulário de inscrição e seguir as orientações do item 1.4 e seus subitens.
- 3.13.** A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 3.12, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- 3.14.** A realização das provas por esses candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 3.15.** O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente e tiver cumprido as exigências contidas no item 3.4 e seus subitens, se aprovado no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
- 3.15.1.** Após a avaliação da junta de especialistas será divulgada nova listagem de classificação contendo os nomes dos candidatos com deficiência que foram considerados aptos ao exercício da função escolhida no concurso.
- 3.15.2.** Na ocorrência de desistência de vaga por candidato com deficiência aprovado, essa vaga será preenchida por outro candidato com deficiência, respeitada a ordem de classificação.
- 3.16.** Caso não haja candidato com deficiência aprovado para cargo, a vaga será considerada de ampla concorrência.
- 3.17.** Detectada a falsidade da declaração a que se refere o item 3.3 será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

#### **4. INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO**

- 4.1.** As inscrições serão realizadas no período de **05/07/21 a 05/08/21**, exclusivamente pela Internet, no site **[www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)**.
- 4.1.1.** Será cobrado a título de inscrição o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), que será depositado em conta específica da Prefeitura Municipal de Paraty.

- 4.2.** O candidato deverá consultar o [site www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br) onde terá acesso a todos os documentos e procedimentos necessários à efetivação da inscrição.
- 4.2.1.** O site estará disponível para inscrição no período entre **0h00 do dia 05/07/21 e 23h59 do dia 05/08/21.**
- 4.3.** As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da inscrição. O candidato deverá verificar a aceitação de sua inscrição no endereço eletrônico [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br) na opção **Área do candidato.**
- 4.4.** O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie, preferencialmente na rede bancária, ou através de *Internet Banking*, **NÃO SENDO ACEITO PAGAMENTO EM CHEQUE, AGENDAMENTO BANCÁRIO, DEPÓSITO FEITO ATRAVÉS DE ENVELOPE EM TERMINAL ELETRÔNICO OU PIX.**
- 4.4.1.** O IBAM e a Prefeitura Municipal de Paraty não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Correios, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.
- 4.4.2.** Caso ocorra dificuldade na impressão do boleto bancário o candidato poderá realizar alguns dos procedimentos a seguir:
- 1) clicar no ícone de impressão;
  - 2) clicar com o botão direito do mouse e escolher a opção imprimir;
  - 3) usar a opção de imprimir do navegador através do menu de opções;
  - 4) usar as teclas Ctrl P para chamar a opção de imprimir do navegador.
- 4.4.3.** É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros ou para outros concursos ou processos seletivos.
- 4.5.** O pagamento do Boleto Bancário deverá ser efetivado, impreterivelmente, **até as 21h00 do dia 06/08/21**, caso contrário não será considerado.
- 4.5.1. Não serão consideradas válidas as inscrições cujo pagamento seja realizado após as 21h00 do dia 06/08/21.**
- 4.5.2.** Quando o último dia de pagamento coincidir com algum feriado municipal ou ponto facultativo, o pagamento do boleto deverá ser efetuado até o dia útil que anteceda o feriado ou ponto facultativo.
- 4.5.3.** O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por pagamento realizado por meio de **intermediadores de pagamento**, como por exemplo: Bcash, MercadoPago, Moip, Pagseguro, Paypal, PicPay, RecargaPay entre outros. Nessas situações, **a compensação do boleto deverá ocorrer impreterivelmente até o dia 06/08/21.**
- 4.6.** O candidato inscrito pela Internet responsabilizar-se-á pela informação dos dados cadastrados no ato de inscrição, sob as penas de lei.
- 4.7.** O candidato inscrito pela Internet deverá retirar o cartão de confirmação, contendo as informações sobre o local de realização da prova, no endereço eletrônico [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br) na opção **Área do candidato.**
- 4.7.1. O cartão de confirmação de inscrição não será enviado via postal.** Quando o cartão de confirmação estiver disponível haverá um aviso de "cartão disponível" na página principal de concursos do IBAM e caberá ao candidato sua impressão.
- 4.7.2.** Ao gerar o cartão de confirmação de inscrição o candidato deverá verificar se a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 5.2.1 do Edital. Caso haja alguma divergência o candidato deverá entrar em contato com o IBAM.
- 4.8.** O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via Internet implicará cancelamento da inscrição.
- 4.9. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento do formulário de inscrição, razão pela qual deve ser atentamente conferida antes do envio.**
- 4.10.** As inscrições pela Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do [site www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br) nos últimos dias de inscrição.
- 4.11.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e a Prefeitura Municipal de Paraty não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso.
- 4.12.** Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.

**4.13.** O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de anulação e cancelamento do Concurso, descabendo qualquer outra hipótese de devolução.

**4.13.1.** Na impossibilidade de comparecimento dos candidatos ou de suspensão ou cancelamento do concurso por motivo de força maior (como por exemplo: ocorrência de fenômenos naturais, surtos endêmicos, guerras, revoluções ou outros fatos externos independentes da vontade humana) o valor pago a título de inscrição não será devolvido.

**4.14.** Informações complementares sobre inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br).

**4.14.1.** O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

**4.15.** O candidato deverá verificar, **a partir do dia 11/08/21 após as 14h00**, no site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br), na opção **Documentação do concurso**, se sua inscrição foi deferida, não cabendo aos organizadores qualquer responsabilidade pela não conferência.

**4.15.1.** O candidato que não tiver sua inscrição deferida deverá recorrer na forma do item 7 do presente Edital.

**4.16.** O atendimento ao candidato será feito pelo email [concurso@ibam.org.br](mailto:concurso@ibam.org.br), ou ainda pelos telefones (21) 3553-1754/ 3553-1755/ 3553-1758/ 2536-9797 nos horários de 08h30 às 12h30 e 13h30 às 17h30, de segunda à sexta-feira.

**4.17.** Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br) e no link "Área do candidato" digitar seu CPF e data de nascimento. Para tanto é necessário que o candidato cadastre seus dados corretamente.

### **Isenção**

**4.18.** Não haverá isenção total ou parcial do valor de inscrição, exceto para o candidato que declare e comprove hipossuficiência de recursos financeiros, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, observado o que se segue.

**4.19.** O candidato economicamente hipossuficiente deverá comprovar sua inscrição no Ministério da Cidadania - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, até a data de publicação do edital do concurso público **ou** apresentar declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assinada e carimbada com data inferior a 30 dias da publicação do edital, comprovando ser membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos.

**4.19.1.** O candidato deverá informar, no formulário constante do Anexo Único, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao Órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao IBAM pelo sistema de inscrições *on-line* ou solicitá-la ao fiscal de sala no dia de realização das provas.

**4.20.** Para as inscrições amparadas pelo item anterior, os candidatos deverão proceder da seguinte forma:

**a)** solicitar isenção **no período de 06 a 08 de julho de 2021**, realizando o pré-cadastramento de seus dados pessoais, **pela Internet**, no site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br), acessando a opção **Cargos disponíveis** no **link do Concurso Público da Prefeitura de Paraty** e escolher o cargo de Agente de Apoio à Educação Especial. Logo em seguida, o candidato deverá preencher o **Formulário de Inscrição**, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados digitados no formulário.

**b)** gerar e imprimir o Boleto Bancário, contendo os dados pessoais do candidato, código do cargo escolhido e o número da inscrição no concurso;

c) preencher e assinar o formulário para solicitação de isenção, constante do Anexo Único, e apresentar a documentação exigida. O formulário estará disponível em word no site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br) na **Área Documentação do concurso**.

**4.21.** O candidato deverá entregar os documentos mencionados acima (boleto bancário, Anexo Único e cópias dos documentos solicitados), **na Prefeitura Municipal de Paraty – situada na Alameda Princesa Isabel, s/ nº - Pontal - Paraty, nos horários de 9h00 às 12h00 e 13h00 às 15h00 ou enviar por meio de carta simples com AR ou Sedex com AR**, para o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM. Na parte externa do envelope **na identificação do Remetente, além do endereço completo do candidato e CEP** deverá constar o número da inscrição, o nome do candidato e o cargo para o qual está concorrendo e no campo do destinatário, além do endereçamento correto ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal, deverá constar o concurso público a que se refere e a respectiva etapa, tudo conforme indicam os quadros abaixo:

**REMETENTE**

**Nome completo do candidato:** .....

**Número da inscrição:** ..... **Cargo: Agente de Apoio à Educação Especial**

**Endereço completo - CEP**

**DESTINATÁRIO**

**Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM**

**Concurso Público da Prefeitura Municipal de Paraty/ RJ**

**Pedido de Isenção**

**Rua Buenos Aires, nº 19 - Centro, Rio de Janeiro/ RJ CEP: 20070-021**

**4.21.1.** A tempestividade da apresentação da documentação enviada via postal será comprovada através da sua data de postagem.

**4.21.2.** O IBAM não se responsabilizará pela documentação, enviada via postal, que for devolvida, não entregue, perdida, roubada ou extraviada.

**4.21.3.** Toda documentação apresentada pelo candidato deverá ser entregue em envelope fechado, contendo na sua parte externa os seguintes dados: Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Paraty, Pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição, o número da inscrição, o nome do candidato e o cargo.

**4.21.4.** A documentação apresentada é individual, sendo vedada a entrega de documentos de mais de um candidato em um mesmo envelope.

**4.21.5.** Será permitida a entrega da documentação exigida por intermédio de Procurador, desde que seja apresentado instrumento público ou particular, que lhe confira os poderes específicos necessários, acompanhado de cópias autenticadas dos documentos de identidade do candidato e do Procurador. No caso de instrumento particular, não há necessidade de reconhecimento de firma. O candidato que utilizar Procurador assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu Procurador, arcando com as consequências de eventuais erros.

**4.21.6.** A documentação que for apresentada em desacordo com as regras do Edital não será analisada.

**4.21.7.** Os documentos constantes dos envelopes apresentados em desconformidade com as especificações estabelecidas no item 4.21 não serão objeto de avaliação e considerados, para todos os fins, como não entregues no prazo hábil.

**4.21.8.** Os gastos com as cópias dos documentos solicitados serão por conta do candidato.

**4.22.** A Prefeitura Municipal de Paraty se reserva o direito de confirmar, em qualquer época, as informações e documentos apresentados, indeferindo as inscrições cujos documentos não sejam comprovadamente válidos.

**4.23.** Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**4.23.1.** Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

**I** - cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

**II** - exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

III - declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

4.24. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento do boleto bancário terá sua isenção cancelada.

4.25. Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

4.26. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.27. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção do valor de inscrição, durante o período estipulado no item 4.20, não garante ao interessado a isenção de pagamento, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

4.28. A análise dos pedidos de isenção das inscrições e o deferimento ou não destas são de competência do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, que consultará os órgãos responsáveis para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.29. O resultado da análise da documentação apresentada na inscrição do candidato contemplado será dado a conhecer através dos sites do IBAM e da Prefeitura Municipal de Paraty, cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade de conferir, no dia **21/07/21**, se teve seu pedido de isenção do valor de inscrição deferido.

4.30. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de inscrição via email ou similar.

4.31. É assegurado recurso em caso de decisão denegatória do pedido de isenção nos 2 (dois) dias úteis subseqüentes à divulgação da referida decisão, na forma do item 7.

4.31.1. O candidato que recorrer contra isenção negada deverá obrigatoriamente informar o código de postagem – AR, se o envio da documentação se deu pelos Correios.

4.32. Os candidatos que tiverem a pré-inscrição deferida estarão, automaticamente, inscritos no Concurso Público, para o cargo informado no formulário de inscrição.

4.33. O candidato que tiver a sua **pré-inscrição indeferida** poderá participar do Concurso Público, desde que efetue o pagamento do boleto bancário da inscrição já realizada, até as 21h00 do dia **06/08/21**.

4.34. Os candidatos que tiverem a pré-inscrição indeferida e que não efetuarem o pagamento do boleto bancário, estarão automaticamente excluídos do mesmo.

## 5. PROCESSO DE SELEÇÃO

### 5.1. Provas Objetivas

5.1.1. As provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório se constituirão de 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha. As disciplinas, o valor de cada questão, a pontuação máxima e mínima por disciplina são os constantes no quadro a seguir:

Disciplina	Número de Questões	Valor de cada Questão	Máximo de Pontos em cada Disciplina	Mínimo de Pontos em cada Disciplina
Conhecimentos Específicos	10	03	30	15
Português	10	02	20	10
Matemática	10	01	10	05

5.1.2. Cada questão apresentará 04 (quatro) opções de respostas (A, B, C e D).

5.1.3. Nas provas objetivas eliminatórias e classificatórias, serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior ao limite mínimo estabelecido no item 5.1.1 deste Edital.

5.1.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

### 5.2. Da prova dissertativa

5.2.1. A prova dissertativa, de caráter classificatório e eliminatório, será composta de uma única proposta a respeito da qual o candidato deverá produzir um texto dissertativo-argumentativo em prosa e versará sobre um dos componentes constantes do programa das provas objetivas, disposto no item 1.2.3 deste Edital.

5.2.1.1. **A prova dissertativa será realizada concomitantemente com as provas objetivas.**

5.2.2. A prova dissertativa valerá 40 (quarenta) pontos e deverá ter no mínimo 20 linhas e no

máximo 30 linhas (excluindo a linha destinada ao título).

**5.2.2.1.** A linha destinada ao título da dissertação não será contada para efeito do que dispõe o item 5.2.2 (mínimo de 20 linhas e máximo de 30).

**5.2.3.** Somente serão corrigidas as provas dissertativas dos candidatos aprovados nas provas objetivas até 03 (três) vezes o número de vagas disponibilizadas para o cargo, mais os empatados na última nota considerada para esse fim.

**5.2.4.** Somente serão corrigidas as provas dissertativas dos candidatos com deficiência aprovados nas provas objetivas até a 6ª (sexta) colocação, mais os empatados na última nota considerada para esse fim.

**5.2.5.** Não será permitido o uso de quaisquer formas de consulta.

**5.2.6.** A prova deverá ser feita com caneta de tinta azul ou preta com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela Banca Examinadora, não sendo permitida a interferência e participação de outras pessoas, salvo em caso do candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IBAM, devidamente treinado, para o qual o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

**5.2.7.** A dissertação não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja aquele indicado no caderno, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulada a prova.

**5.2.8.** A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da dissertação e a consequente eliminação do candidato no Concurso.

**5.2.9.** O IBAM adotará processo que impeça a identificação do candidato por parte da Banca Examinadora de forma a garantir o sigilo no julgamento das provas.

**5.2.10.** A identificação das dissertações ocorrerá somente após a correção feita pelos examinadores.

**5.2.11.** Ao final da dissertação, o candidato deverá entregar o caderno ao fiscal de sala.

**5.2.12.** A prova dissertativa será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

**5.2.12.1.** Serão considerados para atribuição dos pontos, os seguintes aspectos:

**1- Conteúdo - 10 pontos:**

- a) perspectiva adotada no tratamento do tema;
- b) capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto;
- c) consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.

A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra uma abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados na prova objetiva.

**2- Estrutura - 10 pontos:**

- a) respeito ao gênero solicitado;
- b) progressão textual e encadeamento de ideias;
- c) articulação de frases e parágrafos (coesão textual).

**3- Expressão - 6 pontos:**

A avaliação da expressão não será feita de modo estanque ou mecânico, mas sim de acordo com sua estreita correlação com o conteúdo desenvolvido. A perda dos pontos previstos dependerá, portanto, do comprometimento gerado pelas incorreções no desenvolvimento do texto.

**4- Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa - 14 pontos,** com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação.

**5.2.13.** Na aferição do critério de correção gramatical utilizar-se-á as normas ortográficas vigorantes depois daquelas implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, que estabeleceu o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

**5.2.14.** O candidato deverá, obrigatoriamente, dar um título à sua dissertação.

**5.2.15.** Em hipótese alguma o título será considerado na avaliação do texto.

**5.2.16.** Haverá desconto de pontuação, a critério da Banca Examinadora, das provas dissertativas que apresentarem trechos de cópia em meio a trechos autorais.

**5.2.17.** Na prova dissertativa eliminatória e classificatória, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 20 pontos.

**5.2.18.** Será atribuída nota ZERO ao texto que:

- a) não responder à proposta formulada pela Banca Examinadora.
- b) fugir à modalidade solicitada e/ou ao tema proposto;

- c) apresentar informações sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento escrito fora do local apropriado;
- d) apresentar dados/informações incompatíveis com a proposta feita;
- e) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- f) estiver em branco;
- g) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- h) apresentar espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos;
- i) contiver menos de 20 ou mais de 30 linhas.

**5.2.19.** A folha de rascunho será de preenchimento facultativo e sob nenhuma hipótese será considerado na correção pela Banca Examinadora. O candidato que desejar poderá levar a folha de rascunho ao término da prova.

**5.2.20.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada desta prova.

### **5.3. Aplicação das Provas Objetivas e dissertativa**

**5.3.1.** As provas objetivas e dissertativa estão previstas para **o dia 19 de setembro de 2021, com abertura dos portões às 8h00 e fechamento às 9h00**, para início das mesmas, a partir da autorização da Coordenação Geral do Concurso Público, sendo de 3 (três) horas o período de duração.

**5.3.1.1.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados, existentes e reservados, o IBAM e a Prefeitura de Paraty, reservam-se o direito de remanejar a data e o horário de prova.

**5.3.2.** O local da realização das provas, além de ser divulgado nos sites do IBAM ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) e da Prefeitura ([www.paraty.rj.gov.br](http://www.paraty.rj.gov.br)), constará do cartão de confirmação de inscrição disponível no site de concursos do IBAM na opção **Área do candidato**.

**5.3.2.1.** De forma complementar, será disponibilizada lista nominal nos sites do IBAM e da Prefeitura e no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Paraty.

**5.3.2.2.** O cartão de confirmação contendo as informações sobre o local de realização das provas será disponibilizado em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de sua realização.

**5.3.2.3.** Ao gerar o cartão de confirmação de inscrição o candidato deverá verificar se a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 5.3.1 do Edital. Caso haja alguma divergência o candidato deverá entrar em contato com o IBAM.

**5.3.2.4. O cartão de confirmação de inscrição não será enviado por via postal.**

**5.3.3.** As provas serão realizadas preferencialmente na cidade de **Paraty e em Municípios vizinhos**, nos locais especificados pela organização do Concurso.

**5.3.3.1.** O IBAM e a Prefeitura Municipal de Paraty não assumirão qualquer responsabilidade quanto ao transporte e ao alojamento dos candidatos.

**5.3.4.** O candidato que chegar após o horário estabelecido no subitem 5.3.1. não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do certame.

**5.3.5.** Para evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de prova com antecedência de uma hora do horário previsto para o fechamento dos portões.

**5.3.6.** O candidato deverá comparecer aos locais de prova munido do documento original de identidade, sempre oficial e com fotografia, e de 2 (duas) canetas esferográficas de tinta azul ou preta.

**5.3.6.1. O cartão de confirmação de inscrição é um documento de caráter informativo**, motivo pelo qual a sua apresentação não é obrigatória, no dia de realização das provas.

**5.3.7.** Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira Profissional expedida por Órgão ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto ou Passaporte.

**5.3.7.1.** Os documentos especificados no item anterior deverão estar dentro do prazo de validade.

**5.3.7.2.** Não serão aceitos como documento de identidade: Certidões de Nascimento e de Casamento; Títulos eleitorais; Carteiras de Motorista (modelo sem foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; Cópias autenticadas de quaisquer documentos.

**5.3.7.3.** O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

**5.3.7.4. A não apresentação do Documento de Identidade oficial com foto**, no dia do concurso público, **impede que o candidato faça a prova**.

**5.3.8.** Caso o candidato não possa apresentar **nenhum dos documentos** de identidade relacionados no subitem 5.3.7, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

**5.3.9.** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

**5.3.10.** O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, **deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho ou equipamento eletrônico** que esteja sob sua posse, **incluindo os sinais de alarme e os modos vibração e silencioso**. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá na **exclusão** do candidato do certame, **mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM**, com recolhimento da prova e posterior retirada do candidato do local de prova, mediante registro da ocorrência em ata própria.

**5.3.10.1.** Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

**5.3.10.2.** É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador ou alarme caso sejam ativados.

**5.3.10.3.** Recomenda-se ao **candidato não levar nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores**. Caso ocorra alguma irregularidade será de responsabilidade do candidato.

**5.3.11.** Será proibido ao candidato entrar ou permanecer no local de prova portando arma(s) de fogo, mesmo que possua o respectivo porte.

**5.3.12.** Será vedado ao candidato o uso de óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça, tais como: chapéu, boné, boina, gorro entre outros. O candidato que necessitar usar um dos itens citados deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação do local.

**5.3.13.** Nos locais de prova poderá haver rastreamento eletrônico de sinais.

**5.3.13.1.** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente à Organização do Concurso - durante o período de inscrição - através de comunicação formal via postal. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

**5.3.14.** Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após uma hora do início da mesma, podendo levar o caderno de provas objetivas.

**5.3.15.** Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos.

**5.2.16.** Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

**5.3.17.** A organização do Concurso não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

**5.3.18.** O candidato ao terminar sua prova deverá retirar-se imediatamente do local, não podendo permanecer em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros.

**5.3.19.** A Comissão de Concurso Público em conjunto com o IBAM poderá, justificadamente, alterar, antes da realização do presente Concurso, as normas previstas neste edital, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.

**5.3.20.** Os **gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados no dia 20 de setembro de 2021**, no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Paraty, bem como nos sites do IBAM, ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) e da Prefeitura Municipal de Paraty ([www.paraty.rj.gov.br](http://www.paraty.rj.gov.br)) e no informativo oficial do Município.

**5.3.21.** Será publicado, em data posterior, o Edital de Convocação para realização das provas objetivas contendo os protocolos de higiene e segurança que serão adotados nos locais de prova por causa do Covid19.

## 6. CONTAGEM DE PONTOS

O total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada uma das provas objetivas, sendo adicionadas a esse total as notas obtidas na prova dissertativa para os aprovados nas proporções definidas nos itens 5.2.3 e 5.2.4.

## 7. RECURSOS E REVISÕES

7.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Concurso Público.

7.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Concurso poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, conforme as orientações a seguir:

a) seja feito via Internet, através do site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após a publicação do ato que motivou a reclamação, no horário de 8h00 às 18h00.

b) acessar o site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br), entrar em **Área do candidato** com número do CPF, preencher os campos do formulário virtual e clicar na opção **Abrir recurso**. Assim que aparecer na tela a mensagem "**Pedido de recurso criado com sucesso**", será disponibilizado o número do recurso para acompanhamento. **Em caso de recurso contra gabarito deverá ser um formulário virtual por questão recorrida. É vedado recorrer para mais de uma questão no mesmo formulário.**

c) conste obrigatoriamente do recurso fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada.

d) quando o recurso for julgado pela Banca, a resposta estará disponível para vista do candidato na opção Área do candidato - RECURSOS.

e) o IBAM e a Prefeitura de Paraty não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso Público.

f) o candidato tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do candidato e no email cadastrado na área de RECURSOS, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta por parte do candidato.

7.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra **a** do item 7.2.

7.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, procuração, fax, via postal ou outro meio que não seja o especificado no item 7 do Edital e seus desdobramentos.

7.5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou item de questão, a pontuação correspondente será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar, independentemente de terem recorrido.

7.6. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

7.7. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

a) em desacordo com as especificações contidas no item 7 e seus desdobramentos;

b) fora do prazo estabelecido;

c) fora da fase estabelecida;

d) sem fundamentação lógica, coerente e consistente;

e) com formulário de recurso virtual sem preenchimento ou sem fundamentação;

f) com mais de uma questão por formulário, no caso de recurso contra gabarito;

g) contra terceiros;

h) em coletivo;

i) cujo teor despreze a Banca Examinadora.

7.8. Será dada publicidade às decisões dos recursos, nos sites do IBAM ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) e da Prefeitura ([www.paraty.rj.gov.br](http://www.paraty.rj.gov.br)).

7.9. Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

## 8. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao processo de seleção descrito no item 5 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.

8.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação nas provas objetivas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

- 1º) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
- 2º) maior número de pontos na prova de Português;
- 3º) maior número de pontos na prova de Matemática;
- 4º) maior número de pontos na prova dissertativa;
- 5º) maior idade.

**8.2.1.** Quando a igualdade de pontos na classificação envolver pelo menos, 01 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, após o qual serão aplicados os critérios estabelecidos no item 8.2.

**8.3.** Apurada a classificação, esta será publicada como resultado final do Concurso, em ordem decrescente dos pontos, em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

**8.3.1.** O resultado final do Concurso será divulgado nos sites [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br) e [www.paraty.rj.gov.br](http://www.paraty.rj.gov.br), no Mural de Atos da Prefeitura de Paraty e posteriormente no Diário Oficial do Município.

**8.4.** Os candidatos aprovados, que excederem o quantitativo de vagas dispostas no item 1.2 deste Edital, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Concurso, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.

**9.2.** A homologação do Concurso Público será feita por ato do Prefeito, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.

**9.3.** O Concurso Público terá validade de até 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, por ato do Prefeito.

**9.4.** Todos os candidatos aprovados e classificados no Concurso, inclusive os deficientes, serão convocados, de acordo com a ordem de classificação por cargo, para realização dos exames médicos e para a comprovação dos requisitos básicos para investidura no cargo público, por meio de publicação no Jornal Oficial do Município e de correspondência emitida pela Prefeitura.

**9.4.1.** De forma complementar, a convocação será realizada também por meio de Edital que será publicado no site da Prefeitura Municipal de Paraty [www.paraty.rj.gov.br](http://www.paraty.rj.gov.br) e no Jornal Oficial do Município.

**9.4.2.** Os candidatos convocados deverão observar o prazo fixado na convocação para apresentar a documentação exigida, sem dilação de prazo ou final de fila, caso contrário estarão automaticamente excluídos do certame.

**9.4.3.** Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Concurso os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo para o qual se inscreveram.

**9.4.4.** Os ônus para realização dos exames médicos serão de responsabilidade do candidato.

**9.5.** Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Concurso Público em qualquer de suas fases.

**9.6.** Sem prejuízo das demais hipóteses de eliminação previstas neste Edital, também será excluído do certame o candidato que:

- a) faltar a qualquer uma das fases do processo de seleção;
- b) portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Concurso;
- c) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
- d) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
- e) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- f) desatender ao disposto no subitem 5.2.11, 5.3.10, 5.3.11, 5.3.12, 5.3.14 e 5.3.15;
- g) não devolver o cartão de respostas das provas objetivas e a prova dissertativa ao término das provas, antes de sair da sala;
- h) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.

**9.7.** O presente Concurso Público objetiva o preenchimento de cargos, sob a égide do Regime Estatutário, na forma da Lei Municipal nº 851, de 27 de dezembro de 1990 e atualizações.

**9.8.** A inscrição do candidato implicará conhecimento do presente Edital, bem como o compromisso tácito de aceitar as condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas.

**9.9.** Não poderão inscrever-se pessoas que possuam qualquer vínculo com o IBAM, instituição organizadora deste Concurso, bem como seus ascendentes, descendentes ou colaterais até o terceiro grau.

**9.10.** Os membros da Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Paraty não poderão, em hipótese alguma, concorrer às vagas do certame.

**9.11.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelos sites [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br) e [www.paraty.rj.gov.br](http://www.paraty.rj.gov.br), ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão Organizadora, a publicação de todos os atos e editais relativos ao Concurso, inclusive alterações que porventura ocorram durante sua realização.

**9.12.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao IBAM, enquanto estiver participando do Concurso, e à Prefeitura Municipal de Paraty, após a homologação do Concurso, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização desta informação.

**9.13.** A Prefeitura Municipal de Paraty e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

**a)** Endereço não atualizado;

**b)** Endereço de difícil acesso;

**c)** Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

**d)** Correspondência recebida por terceiros.

**9.14.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

**9.15.** A guarda de toda a documentação relativa ao Concurso Público seguirá a legislação específica.

**9.16.** É parte integrante e inseparável deste Edital o Anexo Único - formulário para solicitação de isenção, que o acompanha.

**9.17.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.

**9.18.** O presente Edital estará disponível no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Paraty, bem como nos sites do IBAM ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) e da Prefeitura Municipal de Paraty ([www.paraty.rj.gov.br](http://www.paraty.rj.gov.br)) e posteriormente na Imprensa Oficial do Município.

**9.18.1.** Posteriormente, será publicado também Extrato do Edital, contendo as principais informações do concurso, em jornal de circulação regional.

**9.19.** A publicidade de todos os atos relativos ao Concurso Público será feita nos sites ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) e ([www.paraty.rj.gov.br](http://www.paraty.rj.gov.br)) e no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Paraty.

***Luciano de Oliveira Vidal***  
**Prefeito**

Paraty, 25 de junho de 2021.